

## **CIMPOR – CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.**

Sociedade Aberta

SEDE: Rua Alexandre Herculano, 35 – 1250-009 Lisboa

Número Único de Pessoa Colectiva e de Matrícula

na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa: 500 722 900

Capital Social: 672.000.000€

### **ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

### **CONVOCATÓRIA**

**(RECTIFICADA)**

Em virtude de, por lapso, se verificarem omissões no texto inicial da convocatória, esta é de novo publicada, com rectificação:

1. Nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, convoco os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral, no Auditório da CULTURGEST – Edifício da sede da Caixa Geral de Depósitos, em Lisboa, entrada pela Rua do Arco do Cego, em virtude de as instalações da sede social não permitirem a reunião em condições satisfatórias. A Assembleia realizar-se-á no dia **9 de Maio de 2008**, pelas **10.30 horas**, com a seguinte Ordem do Dia:

**PONTO UM:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas do exercício de 2007;

**PONTO DOIS:** Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão, o balanço e as contas consolidadas do exercício de 2007;

**PONTO TRÊS:** Deliberar sobre a aplicação de resultados;

**PONTO QUATRO:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

**PONTO CINCO:** Deliberar sobre a alienação de acções próprias a trabalhadores e membros dos órgãos de administração da sociedade ou de sociedades participadas, ao abrigo do Regulamento sobre Aquisição de Acções pelos Colaboradores – Ano de 2008;

**PONTO SEIS:** Deliberar sobre a alienação de acções próprias a quadros do Grupo e a membros dos órgãos de administração da sociedade e de sociedades participadas, no âmbito da execução dos Planos de Atribuição de Opções de Compra de Acções;

**PONTO SETE:** Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias;

**PONTO OITO:** Proceder à eleição de um novo Vogal Suplente do Conselho Fiscal até ao final do mandato em curso (2005/2008).

2. Informam-se os Senhores Accionistas de que estarão disponíveis, para consulta, nas páginas *web* [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e [www.cimpor.pt](http://www.cimpor.pt), bem como na sede social, no horário de expediente, durante os 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral, os elementos de informação preparatória previstos no Artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais, designadamente os documentos de prestação de contas e os textos das propostas a apresentar pelo Conselho de Administração.
3. Chama-se a atenção dos Senhores Accionistas para o disposto no artigo 7º do Contrato de Sociedade, no que se refere ao direito de voto e de participação em Assembleia Geral, e designadamente para o seguinte:

- Só podem assistir à reunião da Assembleia Geral os accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada acção.
  - Só podem fazer parte da Assembleia Geral e só podem votar por correspondência os accionistas que detenham pelo menos uma acção inscrita em seu nome até o quinto dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral, e que se mantenha inscrita em nome do respectivo accionista, até o encerramento da mesma. Para este efeito, os accionistas deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa, até o terceiro dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral, a declaração emitida pelo respectivo intermediário financeiro, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, comprovativa de que, pelo menos no quinto dia útil anterior à data marcada para a realização da Assembleia Geral, tais acções se encontram inscritas em nome dos mesmos, em contas de valores mobiliários escriturais dessa instituição, e bem assim de que as mesmas se encontram bloqueadas e não podem ser transaccionadas até o encerramento da Assembleia Geral.
4. Em cumprimento do disposto no artigo 10º do Contrato de Sociedade e ainda como esclarecimento do referido no ponto anterior, os Senhores Accionistas deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa, até às 17H00 do dia 6 de Maio do corrente ano:
- as declarações dos intermediários financeiros, comprovativas de que, em 2 de Maio do corrente ano ou em data anterior, as acções de que são titulares se encontram inscritas em seu nome e de que as mesmas se encontram bloqueadas nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade;
  - os instrumentos de representação, para os quais se sugere a minuta disponibilizada em [www.cimpor.pt](http://www.cimpor.pt), devidamente assinados pelos titulares das acções, caso estes se façam representar, devendo indicar o nome e domicílio do representante e data da reunião;
  - a indicação dos representantes de pessoas colectivas.

- 5.** Informam-se os Senhores Accionistas de que podem exercer o seu direito de voto por correspondência. Para esse efeito, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, até o segundo dia útil anterior à data da Assembleia Geral declaração de voto sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia.
- 5.1.** Cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobrescrito, o qual deverá ter a seguinte anotação: “CONTÉM DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE O PONTO NÚMERO (*indicação do número respectivo*) DA ORDEM DE TRABALHOS”. Os sobrescritos que contêm a declaração de voto deverão ser acompanhados de uma carta a remeter esses sobrescritos, assinada pelo titular das ações, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura igual à de documento de identificação idóneo - Bilhete de Identidade, Passaporte ou documento de identificação equivalente - e deverá também mencionar o número, data de emissão e entidade emitente do documento de identificação utilizado). A carta, os referidos sobrescritos e cópia do documento de identificação utilizado deverão ser introduzidos em sobrescrito maior, o qual deverá ser entregue ou enviado, sob registo com aviso de recepção, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CIMPOR – Rua Alexandre Herculano, 35, 1250-009 LISBOA.
- 5.2.** Recebidos votos constantes dos sobrescritos com os votos por correspondência, verificar-se-á a respectiva autenticidade e se o accionista votante cumpre os requisitos descritos nos números anteriores, relativos ao direito de voto e de participação na Assembleia Geral, não sendo tidos em conta aqueles a que não se reconheça autenticidade ou não cumpram tais requisitos.
- 5.3.** Os sobrescritos recebidos dos Senhores Accionistas que se encontrem nas condições referidas no ponto anterior serão abertos na Assembleia Geral, logo após a votação do ponto da Ordem do Dia a que digam respeito e, verificada a validade dos votos, serão considerados na respectiva contagem e no apuramento dos resultados.

- 5.4.** Havendo propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão de votos por correspondência, considerar-se-ão estes como votos negativos relativamente a tais propostas.
- 5.5.** Para exercer o direito de voto por correspondência, os Senhores Accionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para o efeito, poderão utilizar o modelo de boletim, disponível na INTERNET, em [www.cimpor.pt](http://www.cimpor.pt), ou solicitá-lo, por pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa, devendo este pedido ser recebido até 30 de Abril do corrente ano.
- No mesmo endereço electrónico estará disponível um modelo de carta que poderá ser utilizado para acompanhar os sobrescritos contendo os boletins de voto.

Lisboa, 7 de Abril de 2008.

**O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

(Miguel António Monteiro Galvão Teles)